



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120

Ofício Circular nº 42/2021-CGJUCGJ

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021.

Aos(As) Senhores(as) Delegatários(as) de Serventias Extrajudiciais

Assunto: Funcionamento normal das Serventias Extrajudiciais ante Decreto nº 33.936.

Senhores(as) Delegatários(as),

Tendo em vista publicação do Decreto nº 33.936 do Governo do Estado do Ceará, datado de 17 de fevereiro de 2021, que prorroga o isolamento social até 28 de fevereiro de 2021, estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19 no estado e dá outras providências, em sendo os serviços prestados pelas Serventias Extrajudiciais exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, os mesmos não estão incluídos no regime de teletrabalho obrigatório imposto pelo mencionado Decreto.

Desta forma, venho determinar que os delegatários realizem todas as providências necessárias para fins de assegurar o funcionamento normal de suas atividades durante o referido período, seguindo o disposto nos Provimento 20/20 CGJ/CE e 01/2021 CGJ/CE, com observância das regras sanitárias expedidas por cada Comarca.

DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará